



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CAJAMAR - SP

A/C:
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/2025

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, empresa com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54 e Inscrição Estadual sob nº 254.417.108, por seu procurador ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, CONTRA-RAZÕES em face da questão levantada pela empresa:

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Consoantes motivos de fato e de direito, a seguir articulados.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

**DOS FATOS:**

A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR"**

A empresa Leistung, na qualidade de licitante participe, apresentou toda a documentação e proposta, na forma exigida pelas disposições editalícias.

Todavia, em que pese o zelo da requerente em atender as disposições do edital, a notificação sobredita, noticia a interposição de recurso conforme descrito abaixo:

A Empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em seu recurso, alega que o modelo **LUFT5** não atende a seguinte exigência do edital:

- **"ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA ADAPTATIVA;"**
- **"TESTE DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA (SBT);"**

DO MÉRITO:

Preliminarmente, antes de examinarmos o mérito da questão, importante se faz tecer algumas considerações de caráter doutrinário, de forma a delinear o panorama jurídico do instituto das licitações.

O presente certame, como procedimento administrativo que é, seguirá em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

Com efeito, a Lei nº 14.133/2021 traz em seu bojo os princípios norteados da licitação, insculpidos em seu art. 5º, "in verbis":

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173



objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”
(grifo nosso)

É manso e cediço que o edital, como lei interna do processo licitatório, faz lei entre as partes, não podendo de suas regras se afastar o licitante e a Administração, ficando ambos vinculados aos seus termos.

As disposições editalícias em comento são de cristalina clareza e não sobejam maiores dúvidas. Contudo, vamos examiná-las de forma dissociada, à luz da decisão proferida por este Colegiado com o objetivo de delinear-mos o seu verdadeiro sentido.

E diante do exposto pela empresa recorrente, temos o seguinte esclarecimento a fornecer:

• **"ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA ADAPTATIVA;"**

O edital menciona o modo **Assistência ventilatória adaptativa (AVA)**, porém é importante esclarecer que este termo não representa um conceito exclusivo, mas sim uma nomenclatura comercial utilizada por determinados fabricantes para designar modos híbridos de pressão controlada com garantia automática de volume.

Do ponto de vista funcional, o AVA é tecnicamente equivalente à família de modos internacionalmente reconhecidos como Pressure Regulated Volume Control (PRVC) e Volume Support (VS), todos projetados para ajustar automaticamente a pressão inspiratória a fim de atingir um volume corrente alvo, mantendo ventilação minuto estável e segurança contra insuflação excessiva.

O equipamento ofertado dispõe exatamente desses modos híbridos, amplamente aceitos em terapia intensiva:

- PRVC – Pressure Regulated Volume Control

Modo assisto-controlado que combina volume-alvo com limitação de pressão.

Ajusta a pressão inspiratória para garantir o volume corrente definido, exatamente o mesmo princípio da AVA.

- VS – Volume Support

Modo espontâneo no qual o ventilador regula a pressão de suporte ciclo a ciclo para atingir o VT alvo. Funciona com lógica idêntica à do AVA, mas aplicado em respiração espontânea.



11.7 MODOS VENTILATÓRIOS

Tabela 11-7: Modos ventilatórios.

PACIENTE	TIPO	VENTILAÇÃO	
Adulto e Pediátrico	Assistido controlado	Com controle de volume (VC)	
		Com controle de pressão (PC)	
		Pressão regulada com volume controlado (PRVC)	
	Espontâneo	Pressão de suporte (PS)	
		Pressão contínua positiva (CPAP)	
		Ventilação não invasiva (VNI)	
	Oxigenoterapia	Terapia O ₂	
	Variável	→	SIMV (VC) + PS
			SIMV (PC) + PS
			SIMV (PRVC) + PS
			MMV + PS
			VT assegurado + PS
			VS
Bifásico			
Neonatal	Assistido controlado	Com controle de volume (VC)	
		Com pressão controlada (PC)	
		Volume Garantido (VG)	
		TCPL	
	Espontâneo	Pressão de suporte (PS)	
		CPAP nasal	
	Oxigenoterapia	Terapia O ₂	
	Variável	SIMV (PC) + PS	

Recorte da página 168 do manual do usuário, ventilador pulmonar PR5, registrado na ANVISA.

O AVA solicitado no edital possui equivalentes diretos na literatura e na prática clínica, e o equipamento ofertado fornece:

- Modos híbridos com ajuste automático de pressão para atingir volume-alvo;
- Controle seguro de pressão e volume, com autorregulação ciclo a ciclo;
- Mesma filosofia de operação empregada nos modos AVA de mercado.

Portanto, ainda que a nomenclatura específica "AVA" não esteja presente, o equipamento atende plenamente a funcionalidade requerida, por meio de modos tecnicamente equivalentes e amplamente utilizados em ventilação semiautomática avançada.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
 Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
 CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
 ☎ (47) 99985-6173



• **"TESTE DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA (SBT):"**

O ventilador pulmonar LUFT5 permite o ensaio de respiração espontânea SBT. O ensaio de respiração espontânea (SBT) é um procedimento na terapia intensiva para determinar se um paciente em ventilação mecânica está pronto para ser extubado. O teste avalia a capacidade do paciente de respirar por conta própria, reduzindo o suporte do ventilador para simular a respiração sem a máquina. O ventilador pulmonar LUFT5 permite o ajuste de pressão de suporte baixas e oferta a monitoração necessária, como frequência respiratória, cronometro, apneia e volumes.

A decisão do teste de SBT é de responsabilidade da equipe clínica e o equipamento oferta os recursos necessários para tal ensaio. O SBT é um dos passos no processo de desmame, ajudando a garantir que a extubação seja segura, prevenindo falhas respiratórias e a necessidade de reintubação, **o ventilador pulmonar LUFT5 também oferta outros indicadores cruciais para o desmame como IRRS (Índice de Tobin), Capacidade Vital, Pressão Negativa Máxima e tendências.** A equipe médica observa o paciente durante o teste, buscando sinais de estresse ou falha, como respiração ofegante, aumento da frequência cardíaca e saturação de oxigênio baixa. Se o paciente tolerar o teste com sucesso, ele é considerado apto para a extubação. Se falhar, o suporte ventilatório continua e uma nova avaliação é realizada mais tarde.

Os equipamentos em questão oferecem apenas um cronômetro e alguns alarmes específicos, recursos que, na prática, pouco agregam. O que realmente importa é a avaliação clínica do médico: se o paciente mantém boa saturação de oxigênio, pode ser retirado do ventilador; caso a saturação caia, é reiniciado o suporte ventilatório com maior pressão. Essa é uma conduta rotineira e bem estabelecida na prática médica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que a finalidade desta conceituada Comissão é de proceder de forma zelosa pelos interesses do órgão em questão, protegendo o erário, procurando adquirir equipamentos e demais produtos, que fazem parte do uso rotineiro junto aos órgãos ligados a saúde, com qualidade, que atendam às necessidades dos profissionais da saúde e seus pacientes.

O equipamento modelo LUFT5 é fabricado com rigoroso controle e passou por diversos testes e avaliações de qualidade para receber as seguintes certificações ISO 13485, Boas Práticas de Fabricação RDC 665/2022, Registro na ANVISA - MS. ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-6, ABNT NBR IEC 60601-1-8, ABNT NBR IEC 60601-1-9, ABNT NBR ISO 80601-2-12 e ABNT NBR ISO 80601-2-55 de acordo com as prescrições da portaria 384/2020 - INMETRO, para oferecer aos profissionais da saúde, equipamento de altíssima confiabilidade para tratamento de pacientes, aliados a preços que espelham a realidade do país, sendo assim o equipamento LUFT5 está totalmente apto para atender as necessidades do Hospital que o utilizará.

Conforme análise elaborada por nosso engenheiro:

Eng. Cleiton Volpi
CREA-SC 127556-6

Agradecemos antecipadamente a oportunidade e nos colocamos a disposição para dialogar e esclarecer eventuais dúvidas.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267
www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

**DO PEDIDO:**

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados na empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, representada neste ato por seu representante abaixo, pede:

- a. O recebimento da presente contrarrazão.
- b. O deferimento do presente, e o indeferimento do recurso apresentado pela empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.
- c. Que seja a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** considerada vencedora no **ITEM 01 - VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025**, com consequente adjudicação, homologação e contratação do item do referido edital para nossa empresa.

Na hipótese desse Colegiado assim não entender de direito o que se espera, requer, desde já, subam os autos à apreciação superior para os fins preconizados na alínea "a", "b" e "c" do pedido.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Jaraguá do Sul/SC, 05 de dezembro de 2025.

Leistung Equipamentos Ltda

CNPJ: 04.187.384/0001-54

Maicom Marceu Baseggio

Procurador

CPF: 078.262.369-75

RG: 5.105.778

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202

89265-520 - Nereu Ramos

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 04.187.384/0001-54 | NIRE 42203164045
JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA

MJF HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ nº 52.935.842/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42208107881, representada por seu administrador não sócio Sr. **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, nascido em 05/04/1971, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, naturalizado brasileiro, conforme portaria nº 187/2017 do Ministério da Justiça, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Guesser, nº 85, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-423;

MIGUEL ANGEL GRASSO, argentino, nascido em 18/06/1947, natural de Pozzo Del Molle, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 6.607.620, Córdoba e Passaporte nº 06607620M, inscrito no CPF nº 831.175.630-91, residente e domiciliado à Rua Almirante Brown, nº 2.348, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

OSCAR EDUARDO BARETTO, argentino, nascido em 21/01/1950, natural de Santa Fé, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 7.808.825, Córdoba e Passaporte nº 07808825M, inscrito no CPF nº 831.175.550-72, residente e domiciliado à Rua Soldado Ruiz, nº 1.466, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina; e

RICARDO JORGE PAIARO, argentino, nascido em 26/12/1955, natural de Porteña, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 11.727.420, Córdoba e Passaporte nº 11727420N, expedido pela Polícia Federal Argentina, inscrito no CPF nº 831.175.390-34, residente e domiciliado à Rua Salamanca, nº 1.481, Villa Allende Golf, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

Sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob nº **04.187.384/0001-54**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE **42203164045**, mediante este instrumento resolvem, por deliberação unânime, proceder alteração no contrato social, o que de fato fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2024 Data dos Efeitos 09/08/2024

Arquivamento 20242769195 Protocolo 242769195 de 09/08/2024 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191178564270128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/08/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXz8t9GEz5kSZV3dQ&chave2=Ug8cwwspH-cKq15CVULIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83117563091-MIGUEL ANGEL GRASSO | 83117539034-RICARDO JORGE PAIARO | 83117555072-OSCAR EDUARDO BARETTO
83165118000-MARCELO JAVIER FERNANDEZ



CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve abrir a seguinte filial:

FILIAL I – Av. Tancredo Neves, 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial Salas 1607, 1608 e 1609, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-020, com Capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O objeto social da filial será: **Manutenção, instalação e assistência técnica de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos; Comércio varejista de partes e peças para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins.**

Fica assim alterada a cláusula acima do contrato social e modificações posteriores, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração. Em consequência das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 04.187.384/0001-54 | NIRE 42203164045**

MJF HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ nº 52.935.842/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42208107881, representada por seu administrador não sócio Sr. **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, nascido em 05/04/1971, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, naturalizado brasileiro, conforme portaria nº 187/2017 do Ministério da Justiça, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Guesser, nº 85, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-423;

MIGUEL ANGEL GRASSO, argentino, nascido em 18/06/1947, natural de Pozzo Del Molle, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 6.607.620, Córdoba e Passaporte nº 06607620M, inscrito no CPF nº 831.175.630-91, residente e domiciliado à Rua Almirante Brown, nº 2.348, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

OSCAR EDUARDO BARETTO, argentino, nascido em 21/01/1950, natural de Santa Fé, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 7.808.825, Córdoba e Passaporte nº 07808825M, inscrito no CPF nº 831.175.550-72, residente e domiciliado à Rua Soldado Ruiz, nº 1.466, San Martin, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina; e

RICARDO JORGE PAIARO, argentino, nascido em 26/12/1955, natural de Porteña, Córdoba, casado em comunhão universal bens, empresário, portador do Documento Nacional de Identidade nº 11.727.420, Córdoba e Passaporte nº 11727420N, expedido pela Polícia Federal Argentina, inscrito no CPF nº 831.175.390-34, residente e domiciliado à Rua Salamanca, nº 1.481, Villa Allende Golf, na cidade de Córdoba/CBA, na República Argentina;

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2024 Data dos Efeitos 09/08/2024

Arquivamento 20242769195 Protocolo 242769195 de 09/08/2024 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191178564270128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/08/2024

Sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob nº **04.187.384/0001-54**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE **42203164045**, têm constituída a presente **Sociedade Limitada**, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sua sede sito à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP 89.265-520.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem por objeto social:

Fabricação, montagem, comercialização, distribuição, manutenção, importação e exportação de equipamentos elétricos-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins; Prestação de serviços de locação de equipamentos elétricos-eletrônicos e mecânicos, para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins e a prestação de serviços de assistência técnica destes equipamentos; Serviços de consultoria em geral; Gestão de ativos não financeiros (royalties) e Aluguel de imóveis próprios.

Parágrafo único. Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando o responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL I – Avenida Tancredo Neves, 1033, Edif. Ferreira Ferraz Empresarial, Salas 1607, 1608 e 1609, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-020. Com objeto social: **Manutenção, instalação e assistência técnica de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos; Comércio varejista de partes e peças para aplicações na área de medicina, fisioterapia, hospitalar e afins.**

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª O capital social é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos:



Nº Ordem	Sócios	Percentual (%)	Quotas	Valores (R\$)
1	MJF HOLDING LTDA.	20,00	20	42.400,00
2	MIGUEL ANGEL GRASSO	26,00	26	55.120,00
3	OSCAR EDUARDO BARETTO	27,00	27	57.240,00
4	RICARDO JORGE PAIARO	27,00	27	57.240,00
TOTAL		100,00	100	212.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª As quotas do capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que apresentam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 8ª Em caso de aumento de capital social terão preferência para subscrever novas quotas, os sócios que já participam da sociedade, podendo os demais subscrever novas quotas na proporção exata de sua participação no capital social primitivo.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao administrador não sócio **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, argentino, nascido em 05/04/1971, natural de Avellaneda, Buenos Aires, Argentina, casado em comunhão universal de bens, empresário, naturalizado brasileiro, conforme portaria nº 187/2017 do Ministério da Justiça, inscrito no CPF nº 831.651.180-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.979.585, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Guesser, nº 85, Amizade, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.255-423, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigação seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º O uso da firma é feito pelo administrador não sócio **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, isoladamente para os negócios da própria empresa e nos casos de alienação de bens.

§2º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§3º O administrador não sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos

- 4 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2024 Data dos Efeitos 09/08/2024

Arquivamento 20242769195 Protocolo 242769195 de 09/08/2024 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191178564270128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/08/2024

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do mesmo ano, nesta ocasião, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e efetuará a apuração e a distribuição dos resultados, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

§1º Em reunião anual dos sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

§2º O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma **proporcional** ou **desproporcional**, se assim os sócios os decidirem.

§3º Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA 12 A sociedade pode levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO V – DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 13 O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.

CLÁUSULA 14 Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.



CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15 A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16 O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato permanece em **JARAGUÁ DO SUL/SC**.

CLÁUSULA 17 As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 18 As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

JARAGUÁ DO SUL/SC, 07 de agosto de 2024.

MJF HOLDING LTDA.

Representada pelo Administrador não sócio
MARCELO JAVIER FERNANDEZ

MARCELO JAVIER FERNANDEZ
Administrador não sócio

MIGUEL ANGEL GRASSO
Sócio

OSCAR EDUARDO BARETTO
Sócio

RICARDO JORGE PAIARO
Sócio

- 6 -



12/08/2024



242769195

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	242769195 - 09/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203164045
CNPJ 04.187.384/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024
SOB N: 20242769195

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242769195

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 29902085934
CNPJ 04.187.384/0002-35
ENDERECO: AVENIDA TANCREDO NEVES, SALVADOR - BA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83117539034 - RICARDO JORGE PAIARO - Assinado em 09/08/2024 às 14:46:24
Cpf: 83117555072 - OSCAR EDUARDO BARETTO - Assinado em 09/08/2024 às 14:50:44
Cpf: 83117563091 - MIGUEL ANGEL GRASSO - Assinado em 09/08/2024 às 14:49:13
Cpf: 83165118000 - MARCELO JAVIER FERNANDEZ - Assinado em 09/08/2024 às 14:44:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/08/2024

Certifico o Registro em 12/08/2024 Data dos Efeitos 09/08/2024

Arquivamento 20242769195 Protocolo 242769195 de 09/08/2024 NIRE 42203164045

Nome da empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 191178564270128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.979.585 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/OUT/2017

NOME MARCELO JAVIER FERNANDEZ

FILIAÇÃO EDGARDO FERNANDEZ
MIRTHA GARABELLO

NACIONALIDADE ARGENTINA DATA DE NASCIMENTO 05/04/1971

DOC ORIGEM PORTARIA NRO.: 187/2017
MINISTERIO DA JUSTICA

CPF 831.651.180-00

JARAGUÁ DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,08 | Total = R\$ 6,07 Recibo N°: 371670


Selo Digital de Fiscalização GWS56375-LOBY

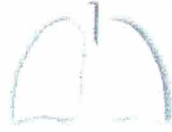
Confira os dados do ato em <http://selo.tjac.jus.br/>

Dou fé, Schroeder - 09 de outubro de 2023

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Escrivente Substituto

Comarca de Guararimirim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOBY - TITULAR





PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Leistung Equipamentos Ltda, com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, CEP 89265-520, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.187.384/0001-54 e Inscrição Estadual sob n.º 254.417.108, representada neste ato por seu Administrador não sócio, Sr. Marcelo Javier Fernandez, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.979.585 e CPF n.º 831.651.180-00, nomeia e constitui seu procurador **Sr. Maicom Marceu Baseggio**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.105.778 e CPF n.º 078.262.369-75, a quem confere poderes para representar a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, no que se referir a Licitações em todas as suas modalidades, com poderes para assinar propostas, ofertar lances, documentos, atas, atas de registro de preços, contratos, desistir de recursos, interpô-los, substabelecer a presente procuração, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo a presente para que se produza os efeitos legais.

Validade desta procuração: 31/12/2025.

Jaraguá do Sul, SC, 01 de dezembro de 2024.

Leistung Equipamentos Ltda
Marcelo Javier Fernandez
RG n.º 7.979.585
CPF n.º 831.651.180-00

04.187.384/0001-54

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Ropelatto, 202
89265-520 - Nereu Ramos
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,15 | FRJ = R\$ 1,14 | Total = R\$ 6,32 Recibo Nº: 414817

Selo Digital de Fiscalização HGW51113-AHX7
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 11 de dezembro de 2024

Assinado por: MELISSA LOHANA DALPRA RIBEIRO - Escrevente

Comarca de Guarimirim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOBY - TITULAR

Reconheço como autêntica a assinatura(s) abaixo indicada(s). Dou fé.

MARCELO JAVIER FERNANDEZ (HGW50146-PENV)*****

Representando:
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Emolumentos: 1 R\$ 6,02 | ISS R\$ 0,18 | FRJ R\$ 1,36 | Total R\$ 7,56 | Recibo Nº 414183.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 09 de dezembro de 2024

Assinado por: GUILHERME CATTANI DA SILVA - Substituto Legal

Comarca de Guarimirim/SC
Rua Mal. Castelo Branco, 1515
Schroeder - Centro - (47) 3374-5675
SERGIO PAULO JACOBY - TITULAR

Melissa L. D. Ribeiro
Escrevente

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108

Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos

CEP: 89265-520 - Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267

www.leistungbrasil.com - E-mail: leistung@leistungbrasil.com

Assistência Técnica
(47) 99985-6173

